



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO Nº 0025/2025

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nome Luciana Pereira Antunes, designados pela **Portaria nº. de 22 de janeiro de 2025**, realizará licitação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na hipótese do art. 75, inciso III, linha "f" nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Inexigibilidade é a para a Contratação de Empresa para **CAPACITAÇÃO CONTINUADA SOBRE A LEI 14.133/2021**(Capacitação presencial + Plataforma virtual de ensino), que promova a compreensão teórica e aplicabilidade prática da Lei de Licitações em âmbito municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço	Preço total
01		Capacitação presencial para conhecer a realidade local, diante dos desafios e do cenário de cada instituição, permitindo orientações personalizadas, interação sistêmica e facilitando a compreensão do conteúdo e aplicação prática, visto que todos os envolvidos recebem a mesma informação, além de contribuir para a otimização das aulas virtuais da Plataforma M360. CARGA HORÁRIA: 16 (dezesesseis) horas. DATA: 16 e 17 de abril 20225 LOCAL: Camará Municipal. PROFESSOR: Luis Fernando Otero	01	SV	19.490,00	19.490,00
		MENTORIA PLUS Programa de capacitação continuada avançada que visa auxiliar na aplicação assertiva da Lei 14.133/2021, através de uma solução virtual de ensino completa, que oferece atualização semanal de aulas, acesso a cursos gravados, materiais para consulta, uma comunidade exclusiva para membros, minutas e modelos de documentos complementares, plantões de dúvidas semanais e mentorias individuais personalizadas. Todos esses recursos foram desenvolvidos com base na Lei 14.133/2021, visando otimizar o tempo e proporcionar segurança jurídica na aplicação dessa legislação, com login disponibilizado para até 30 (trinta) usuários.	01	SV	30.000,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

VALOR TOTAL	49.590,00
-------------	-----------

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROPOSTO PARA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL:

- ✓ VIGÊNCIA DA LEI E REGIME DE TRANSIÇÃO DOS CONTRATOS
- ✓ PODER E DEVER DO MUNICÍPIO LEGISLAR SOBRE NORMAS ESPECIAIS
- ✓ A NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021
- ✓ DESIGNAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO
- ✓ ETAPA PREPARATÓRIA
- ✓ LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
- ✓ CONTRATAÇÕES DIRETAS
- ✓ IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- ✓ PROCEDIMENTOS AUXILIARES
- ✓ CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- ✓ FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
- ✓ PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLE INTERNO

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O início de um novo mandato no âmbito municipal impõe uma série de desafios e obstáculos, especialmente no que tange à gestão pública e à implementação de políticas públicas de forma eficiente, transparente e em conformidade com os preceitos da segurança jurídica. Dentre as modificações mais significativas que impactam diretamente a administração pública, destaca-se a vigência da Lei nº 14.133/2021, a qual institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, substituindo as anteriores Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2022;

2.2. A adoção e a implementação desta nova legislação demandam um esforço coletivo e uma capacitação sistemática dos agentes políticos e servidores públicos envolvidos nos processos de contratação pública, com o intuito de reduzir os riscos de erros, falhas processuais e eventuais questionamentos legais que possam comprometer a execução de objetos essenciais e responsabilizar os agentes incumbidos. Nesse contexto, é relevante ressaltar a importância da plataforma virtual de ensino, a qual proporcionará um contínuo aprendizado acerca da teoria e da prática da Lei nº 14.133/2021, mesmo após o término dos encontros presenciais;

2.3. Diante do exposto, é imperioso frisar que, na ausência de uma capacitação adequada dos servidores sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o ente municipal estará exposto ao risco de cometer falhas na elaboração dos documentos e nos procedimentos administrativos. Tais equívocos podem acarretar uma série de consequências adversas, que vão desde atrasos e morosidade indevida nas tramitações, que poderiam ser mais ágeis, até implicações jurídicas para os agentes responsáveis pelos erros.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação tem como fundamento legal as disposições do Art. 74, inciso III, Línea “c” da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014

Email: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global estimado para contratação importa em **R\$ 49.590,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa reais)**, conforme custos unitários apostos na obtenção de preço e no termo de referência.

4.2. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	100	02.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	110	02.001.04.122.0002.2006	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	150	02.004.24.122.0002.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	160	02.004.24.122.0002.2044	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	220	03.001.04.122.0003.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	370	03.001.04.123.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	380	03.001.04.123.0003.2007	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	390	03.001.04.123.0003.2007	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	400	03.001.04.123.0003.2007	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	410	03.001.04.123.0003.2007	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DA HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

5.1. Os documentos de habilitação e proposta constam em anexo, e abrangem e atendem as exigências abaixo:

Habilitação jurídica

5.2. Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.3. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4. Comprovação de alvará de localização expedido pelo órgão fiscalizador competente da respectiva jurisdição.;

5.5. Documentos pessoais do representante da empresa.

5.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014

Email: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

Habilitação Técnica

5.9. A licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, atestando que não possui, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público com atribuição na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, atestando que não foi declarada inidônea ou suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa.

5.11. A licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.12. A licitante deverá apresentar declaração de que se responsabiliza integralmente pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratual, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A licitante deverá apresentar declaração de que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação na licitação ou de sua contratação com a Administração Pública, e que se compromete a declarar ocorrências posteriores, se houver.

5.14. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, atestando seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.15. Nos casos em que a contratação envolver fornecimento exclusivo, a licitante deverá apresentar declaração de exclusividade emitida pelo fabricante, distribuidor ou representante legal, quando for o caso, comprovando a condição de fornecedor exclusivo.

5.16. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre, se for o caso, a reserva legal de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. As razões que fundamentam a escolha da empresa Portal Licitações Municipais como fornecedora dos serviços de ministração de cursos presenciais para capacitação, bem como de capacitação continuada por meio de sua plataforma virtual, são múltiplas e robustas, envolvendo, entre outros aspectos, a qualificação técnica do corpo docente e a excelência no conjunto de serviços oferecidos.

6.2. Em primeiro plano, a escolha do fornecedor é respaldada pela qualificação e experiência do Professor Luís Fernando Otero, que será responsável pela condução das palestras sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O referido docente é graduado em Contabilidade pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) e possui especializações em Gestão Pública, Controladoria e Controle Interno pela UniCV, além de cursar atualmente um MBA (Masters in Business Administration). Com uma trajetória profissional de 18 anos na área de licitações, o Professor Luís Fernando Otero já exerceu funções de destaque, tais como Diretor do Observatório Social de Maringá e do Observatório Social do Brasil, além de ter ocupado o cargo de Secretário de Finanças do Município e de atuar como consultor especializado, prestando assessoria a órgãos públicos e capacitando servidores em diversas localidades do Brasil. Atualmente, é docente na Pós-Graduação em Licitações e Contratos do Programa de Capacitação 4.0 da Itaipu Binacional, em parceria com a Associação dos Municípios Paranaenses (AMP), no ano de 2024, além de atuar como professor universitário e



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

de pós-graduação nas áreas de licitações e contratos, contabilidade pública, recursos humanos e logística na gestão pública.

6.3. Além das credenciais e da sólida formação do Professor Luís Fernando Otero, outro elemento determinante na escolha do Portal Licitações Municipais foi a qualidade e a abrangência do conjunto de serviços ofertados pela empresa. O diferencial reside na combinação das palestras presenciais com a capacitação contínua por meio de sua plataforma virtual, que disponibiliza novas aulas semanalmente, com o objetivo de manter os alunos constantemente atualizados em relação às mudanças legislativas que ocorrem no cenário jurídico e administrativo brasileiro. Adicionalmente, a plataforma oferece plantões semanais para o esclarecimento de dúvidas, proporcionando um suporte contínuo e personalizado aos membros da comunidade acadêmica.

6.4. Cumpre ressaltar, ainda, que a empresa Portal Licitações Municipais já prestou serviços a mais de 100 (cem) municípios, o que atesta a excelência e a qualidade de seus serviços de ensino e capacitação, sendo reconhecida pela sua experiência consolidada e pela satisfação de seus contratantes.

6.5. Dessa forma, a decisão pela contratação da empresa Portal Licitações Municipais encontra-se plenamente justificada, não apenas pela qualificação de seu corpo docente, mas também pela excelência dos serviços oferecidos e pela comprovação de sua competência no atendimento a uma ampla gama de municípios.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato ou termo equivalente, prorrogável e respeitando a vigência máxima decenal conforme previsão na Lei Federal 14.133 de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. São partes integrantes deste termo:

- 8.1.1. Anexo 1 - Termo de referência
- 8.1.2. Apêndice do Anexo 1 - Estudo Técnico Preliminar
- 8.1.3. Anexo 2 - Minuta do contrato.

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria 032/2025

ANEXO 2 - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº xxx/2025

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014

Email: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 0005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 04 de setembro, n.º 614, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação n.º 005/2025, Decretos Municipais, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **xxxxxxx**, conforme condições, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. - O ato inexigibilidade de licitação n.º xx/2025;
- II. - O termo de referência;
- III. - A proposta do contratado;
- IV. - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do contrato ou termo equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 101.864,00 (cento e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme características, quantitativos e preços a seguir:

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014

Email: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Condições, prazos e local de entrega:

§1º CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SISTÊMICA: Será a duração de 16(horas) aulas divididas em dois dias. Ministradas pelo Professor: Luis Fernando Otero. Sendo o primeiro dia a ser realizado no dia 16 de abril de 2025, das 08 horas até as 11 horas e 30 minutos no período vespertino, e no diurno das 13 horas até 17 horas e 30 minutos. E repetindo o mesmo horário no dia 17 de abril de 2025.

§2º PLATAFORMA VIRTUAL DE ENSINO (MUNICÍPIO 360 - MENTORIA PLUS): Deverá disponibilizar durante os 12(doze) meses de contratação, cursos gravados, divididos por módulos para otimizar o estudo de temas específicos, visando uma compreensão aprofundada da Lei 14.133/21. Aulas novas semanalmente com os temas mais relevantes, impactantes e controversos desse universo das contratações públicas. Disponibilizar materiais complementares editáveis que podem auxiliar na regulamentação e aplicação da Lei 14.133/21 6.2.4. Plantões de dúvidas em grupo com aproximadamente 1hs (uma hora) de duração, no formato de mentoria em grupo. Agendar 1 (uma) mentoria por semana de até 40 minutos cada. Oportunidade para obter suporte pedagógico individualizado e direcionado as necessidades da sua instituição no contexto da Nova Lei de Licitações. A plataforma de ensino M360 disponibilizará uma Comunidade Virtual “Agente de Transformação” que é uma área de membros exclusiva.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I. - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II. - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III. - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.
- IV. – Restituir o imóvel quando encerrar o contrato, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência e deste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da locação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- II. Se responsabilizar pelos seus atos, assim como pelas consequências que sobrevier, inclusive quanto ao descumprimento deste contrato.
- III. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quais danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
- IV. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias úteis para as

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014

Email: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

- publicações nacionais, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- V. Os materiais deverão ser novos, sem rasuras, de primeiro uso e edição mais recente do mercado.
 - VI. Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente Termo e no Contrato.
 - VII. A Contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos 14.133/2021; poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.
 - VIII. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade

CLÁUSULA DÉCIMA **MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

Recebimento do Objeto

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, mensalmente, após a utilização do imóvel e apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente bem como conferência com a amostra apresentada.

§ 1º A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.

§ 2º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência ou normas regulamentadoras da atividade, devendo ser corrigido imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 3º O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.

Nota Fiscal

§ 4º A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

§ 5º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

Liquidação

§ 6º Recebido a nota fiscal ou documento equivalente em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 7º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal ou documento equivalente, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao instrumento contratual, à requisição de compra ou nota de empenho.

§ 8º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014

Email: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

Prazo de Pagamento

§ 9º Os pagamento entram em ordem cronológica conforme previsões em regulamentos municipais e contado do recebimento definitivo, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 10 No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I. - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014

Email: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato a Sr. **JOSÉ DANIEL CRIME (Portaria nº 007/2025)**.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 20º do Decreto Municipal nº 009, de 2024, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o JUNIOR AUGUSTO DE SOUZA (Portaria nº 004/2025), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 19º do Decreto Municipal nº 009, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014

Email: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

- VII. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do caput, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do caput, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. - Multa:
 - a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;
 - c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;
 - d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 30% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

- I. - as peculiaridades do caso concreto;
- II. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- III. - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014

Email: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- I. - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. - Indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014

Email: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Reserva do Iguaçu/PR (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

Parágrafo único. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e preferencialmente quando possível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva do Iguaçu, xxx de xxx de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

XXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____